



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00198/2021

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA O DIA MUNICIPAL DOS POVOS CIGANOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal dos Povos Ciganos”, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio.

Art. 2º São objetivos da comemoração do “Dia Municipal dos Povos Ciganos”:

I - Dar visibilidade e maior valorização a cultura e tradições ciganas;

II - Estimular a criação e desenvolvimento de políticas públicas para inclusão social dos povos ciganos;

III - Promover congressos, simpósios ou debates sobre políticas públicas voltadas a proporcionar atenção integral aos povos ciganos;

IV - Sensibilizar todos os setores da sociedade e o Poder Público para o reconhecimento da contribuição étnica cigana no processo de formação da história e da identidade cultural uberlandense;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00198/2021

Art. 3º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Uberlândia.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES CHARLÃO

Vereador

Justificativa:

Como de conhecimento dos Nobres Pares, vive-se hoje a época de disseminada proteção jurídica dos direitos humanos. Assim, defende-se o direito à diferença, segundo o qual as minorias devem ter o direito de exercer a sua diferença em igualdade de condições com os demais. Ao que diz respeito aos Povos Ciganos, embora historiadores relatem terem chegado ao Brasil, com o precursor João Torres, ainda em 1574, até hoje padecem de desigualdade material com o restante da população brasileira. Neste sentido, o presente projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial da Cidade de Uberlândia o Dia da Municipal dos Povos Ciganos, a ser comemorado no dia 24 de maio, com homenagens e eventos de divulgação. A inclusão do evento no Calendário Oficial da Cidade manifesta o reconhecimento, por parte do Poder Público, sobre a importância da contribuição étnica cigana no processo de formação da história e da identidade cultural brasileira. Comemorado pela primeira vez no Brasil em 2007, o dia 24 de maio foi escolhido como o dia nacional de homenagem aos Ciganos, por ser o dia dedicado à Santa Sara Kali, padroeira universal dos ciganos. A comunidade cigana, presente em todas as nações do mundo, são grupos que se formaram no processo de diáspora de um povo nômade originário do norte da Índia, que passou por várias regiões do Oriente Médio e Europa, e espalhou-se por outros continentes. Não obstante a importância da data, as políticas públicas de integração e inclusão dos ciganos na sociedade são de extrema necessidade, e ainda, muito escassas. As datas comemorativas e informativas incluídas no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Uberlândia, tem por objetivo reunir fatos importantes ligados à cidade e ao cotidiano dos cidadãos. Além disso, incentivam o debate e a construção de políticas públicas necessárias, e dão publicidade a eventos de diversas naturezas, como



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00198/2021

os históricos, culturais, religiosos, esportivos, gastronômicos e outros. Assim, a inclusão do Dia Municipal dos Povos Ciganos no Calendário Oficial do Município, garantirá a divulgação decorrente da publicação da lei e de sua divulgação no próprio calendário, o que demonstrará o reconhecimento e valorização dessa gente que tanto contribuiu e contribui para o desenvolvimento da cidade. Dessa forma, justifica-se a importância da inclusão do dia no Calendário Oficial de Eventos do Município de Uberlândia, como o Dia Municipal dos Povos Ciganos. Expostas assim as razões de minha iniciativa, é que peço apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando para renovar a Vossas Excelências os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

CHARLES CHARLÃO

Vereador